



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 242/2026,

DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, REFERENTE AO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no art. 92, inciso XI, da Constituição do Estado de Goiás, na Resolução Normativa RN nº 05/2007 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como na Lei Municipal nº 154/2022, de 14 de março de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Município de Damianópolis, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 154/2022, de 14 de março de 2022.

§1º - Os servidores públicos municipais de Damianópolis receberão reajuste de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), excetuando-se:

I – os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, cujo reajuste foi concedido nos termos da Lei nº 236/2026;

II – os servidores enquadrados na Lei nº 235/2026, que percebem o salário mínimo nacional, para os quais houve equiparação salarial ao valor do salário mínimo vigente;

Luiz Ronaldo

[Assinatura]



III – os professores da rede municipal, cujo reajuste foi estabelecido pela Lei nº 237/2026;

IV – os agentes políticos, cujos subsídios estão fixados pela Lei nº 212/2024.

§2º - Após a aplicação do reajuste previsto nesta Lei, a estrutura remuneratória dos servidores públicos municipais ficará estabelecida conforme os quadros anexos, que passam a integrar a presente Lei

§3º - Em observância ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 154/2022, que estabelece a data-base dos servidores públicos do Município de Damianópolis, o reajuste previsto nesta Lei será aplicado a todos os servidores abrangidos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Damianópolis/GO, 10 de março de 2026.

Paulo Sérgio Moreira dos Santos
Paulo Sérgio Moreira dos Santos
Presidente

Ronaldo Rodrigues de Sales
Ronaldo Rodrigues de Sales
1º Secretário

Cleyton Neres da Silva
Cleyton Neres da Silva
2º Secretário



ANEXO I		
ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS PARA O ANO DE 2026		
ITEM	CARGO	VENCIMENTO
1	Administrador	R\$ 3.425,91
2	Agente Administrativo	R\$ 1.789,10
3	Agente Comunitário de Saúde – ACS	R\$ 3.242,00 Vide Lei 236/2026
4	Agente de Combate a Endemias – ACE	R\$ 3.242,00 Vide Lei 236/2026
5	Agente de Comunicação	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
6	Agente de Serviços de Saúde	R\$ 1.740,70
7	Agente de Serviços Gerais	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
8	Assistente Social	R\$ 4.729,47
9	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
10	Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
11	Auxiliar de Controle Interno	R\$ 2.328,12
12	Auxiliar de Mecânico	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
13	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
14	Avaliador	R\$ 1.719,15
15	Bombeiro Hidraulico	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
16	Educador Social	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
17	Eletricista	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
18	Enfermeiro	R\$ 5.188,01
19	Farmacêutico	R\$ 4.729,47

Clyto Rondob

[Signature]



ITEM	CARGO	VENCIMENTO
20	Fiscal de Edificações e Posturas	R\$ 1.719,15
21	Fiscal Tributário	R\$ 1.719,15
22	Fisioterapeuta	R\$ 4.729,48
23	Gari	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
24	Mecânico	R\$ 2.242,41
25	Médico Clínico Geral	R\$ 13.244,78
26	Monitor Educacional	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
27	Motorista I	R\$ 1.916,01
28	Motorista II	R\$ 1.916,01
29	Nutricionista	R\$ 4.730,27
30	Odontólogo	R\$ 5.188,01
31	Operador de máquinas leves	R\$ 1.916,01
32	Operador de máquinas pesadas	R\$ 1.916,01
33	Pedreiro	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
34	Pintor	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
35	Psicólogo	R\$ 4.730,27
36	Serralheiro	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026
37	Técnico de enfermagem	R\$ 1.940,09
38	Técnico de Radiologia	R\$ 1.960,60
39	Técnico em Agropecuária	R\$ 2.328,12
40	Técnico em Meio Ambiente	R\$ 2.328,12

Alvaro Renato

[Signature]



ANEXO II

ATUALIZA OS VENCIMENTOS PARA O ANO DE 2026 DOS CARGOS COMISSIONADOS
DEFINIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 049/2015 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ITEM	CARGO	VENCIMENTO
1	Chefe de Gabinete CC I	R\$ 4.497,58
2	Assessor Jurídico CCI	R\$ 4.497,58
3	Superintendente	R\$ 4.117,09
4	Chefe de Controle Interno CCI	R\$ 5.279,83
5	Chefe de Departamento CC I	R\$ 3.648,05
6	Chefe de Departamento CC II	R\$ 2.690,22
7	Assessor Especial CC III	R\$ 1.823,36
8	Assessor Especial CC IV	R\$ 1.688,84
9	Assessor Especial CC V	R\$ 1.621,00 Vide Lei 235/2026

deyfe romaldo
Ass



ANEXO III

ATUALIZA OS VENCIMENTOS PARA O ANO DE 2026 DOS CARGOS COMISSIONADOS
DEFINIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 167/2022 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	CARGO	VENCIMENTO
1	Presidente da CPL CC I	R\$ 3.594,66
2	Pregoeiro CC I	R\$ 3.594,66
3	Fiscal de Contrato CC II	R\$ 2.447,21
4	Agente de Contratação CC II	R\$ 2.447,21

deyton henrique
[Signature]



ANEXO IV

ATUALIZA OS VENCIMENTOS PARA O ANO DE 2026 DOS CARGOS COMISSIONADOS
DEFINIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 212/2024 - AGENTES POLÍTICOS

ITEM	CARGO	VENCIMENTO
1	Prefeito (a)	R\$ 15.634,50
2	Vice-Prefeito (a)	R\$ 7.817,25
3	Vereador (a)	R\$ 7.249,12
4	Secretário (a)	R\$ 5.211,50

Stefan Romaldo

[Signature]